

DISPENSA Nº 022/2026
PROCESSO ADM: 7022/2025.

Natividade/RJ, 11 de março de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E LATICÍNIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES APRESENTADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

Parcelada Total

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

* Os produtos fornecidos deverão apresentar, no momento da entrega, **prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total**, contado a partir da data de fabricação, salvo quando a natureza do produto ou as condições de mercado justificarem prazo distinto, devidamente aceito pela Administração. Os produtos deverão ser entregues **em suas embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e contendo rotulagem completa**, com informações claras quanto à data de fabricação, prazo de validade, número do lote, identificação do fabricante e demais dados exigidos pela legislação sanitária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	OVO DE GALINHA , fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, isento de parasitas e fungos, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada e impresso na mesma, sem selo de inspeção de órgão competente.	3.000	DÚZIA	R\$ 7,97	R\$ 23.910,00
2.	MAMÃO , formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de deformidades, isento de insetos, parasitas e larvas	1.500	KG	R\$ 9,65	R\$ 14.475,00

VALOR TOTAL: R\$ 38.385,00 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e cinco)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	OVO DE GALINHA , fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, isento de parasitas e fungos, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada e impresso na mesma, sem selo de inspeção de órgão competente.	1.000	DÚZIA	R\$ 7,97	R\$ 7.970,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	OVO DE GALINHA , fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, isento de parasitas e fungos, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada e impresso na mesma, sem selo de inspeção de órgão competente.	400	DÚZIA	R\$ 7,97	R\$ 3.188,00
2.	LEITE DE VACA INTEGRAL Tipo: A Processamento: Uht Caixa de 1 litro.	10.000	L	R\$ 4,54	R\$ 45.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 48.588,00 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais)

VALOR TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: R\$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta)

VALOR TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 38.385,00 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e cinco)

VALOR TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: R\$ 48.588,00 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais)

4.1 Do prazo de validade da proposta:

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

5.1 Da necessidade da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios indispensáveis ao desenvolvimento das atividades institucionais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, as quais realizam atendimento direto à população e possuem, em sua rotina de funcionamento, a oferta de refeições e lanches aos usuários dos serviços públicos.

Conforme demonstrado nos ofícios encaminhados pelas Secretarias demandantes, os gêneros alimentícios solicitados são utilizados na preparação de refeições e lanches destinados aos usuários atendidos pelas políticas públicas municipais nas áreas de educação, saúde e assistência social. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os alimentos serão empregados na execução das ações vinculadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, contribuindo para a garantia de alimentação adequada e saudável aos alunos da rede municipal de ensino. No caso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os itens serão utilizados na preparação de refeições ofertadas aos usuários atendidos pelos programas, projetos e serviços socioassistenciais. Já no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os alimentos destinam-se ao atendimento das demandas alimentares dos usuários assistidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Residência Terapêutica, sendo utilizados na preparação de café da manhã e lanches oferecidos durante as atividades desenvolvidas pela unidade.

Destaca-se ainda que, após verificação junto aos processos licitatórios vigentes disponíveis para atendimento das Secretarias Municipais, constatou-se que os itens ora demandados não se encontram contemplados nas atas de registro de preços ou contratos atualmente em vigor, inexistindo, portanto, instrumento contratual vigente que possibilite o fornecimento regular desses gêneros alimentícios para as unidades administrativas envolvidas.

Dessa forma, a ausência de previsão contratual para o fornecimento dos referidos produtos impede a Administração Pública de atender adequadamente às necessidades alimentares das unidades demandantes, podendo comprometer a execução de atividades essenciais desenvolvidas no âmbito das políticas públicas de educação, saúde e assistência social.

Ressalta-se que a alimentação fornecida nesses ambientes constitui elemento fundamental para a promoção da saúde, do bem-estar e da segurança alimentar dos usuários atendidos, sendo imprescindível para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada para suprir a demanda identificada, garantindo o regular fornecimento dos gêneros alimentícios solicitados e assegurando a continuidade das ações institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais demandantes, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público que norteiam a Administração Pública.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: (X) Material de Consumo

6.1 NATUREZA DO OBJETO: Comum (X) () Especial

7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE:

CNAE: 4633-8/01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; e outros semelhantes.

CNAE: 4631-1/00 Comércio atacadista de leite e laticínios; e outros semelhantes.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.2 O modo de disputa será FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3 Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo.

8.4 As propostas serão recebidas até o dia **16/03/2026 até às 23:59h** concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

8.4.1 A divulgação do resultado: **17/03/2026, hora: 10:00h.**

8.4.2 Prazo para recurso: 24 horas após a divulgação do resultado.

8.5 Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus anexos.

8.5.1. Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atenda a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus Anexos.

8.5.1.1. Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

8.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

8.6.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.6.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.6.3.1 a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

8.6.3.2 a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

8.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.7 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de

licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.8 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

8.8.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.8.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.8.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.8.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.9. EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.9.2. Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1 Os produtos deverão ser entregues conforme solicitado e acordado pela Secretaria solicitante no município de Natividade/RJ, 28380-000, no prazo máximo de 03 (três dias) após a solicitação, nos horários das 07h às 11h e das 12h às 17h, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

9.2 Os produtos deverão ser compatíveis conforme a descrição do objeto, não podendo conter danos, avarias no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo

de até 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação formal, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

9.3 Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

10 REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 SUSTENTABILIDADE

10.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO.

10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

10.2.1 Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

10.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NO FORNECIMENTO DO OBJETO

10.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

10.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

10.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

10.5 SUBCONTRATAÇÃO

10.5.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

10.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

10.7.1 Não haverá exigência de amostra.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e, mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida, aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

11.2 Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição de prestação de serviço em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1.1 A licitante poderá enviar, juntamente com a proposta, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista. Caso a licitante vencedora não os apresente de imediato, será notificada a apresentá-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação.

12.1.2 A documentação a ser apresentada inclui, obrigatoriamente:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

12.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2. REGULARIDADE SANITÁRIA

Para os itens de origem animal serão exigidos a seguinte documentação:

12.2.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente do domicílio ou sede da empresa, comprovando autorização

para exercer atividade compatível com o objeto da contratação;

12.2.2. Comprovação de registro ou inspeção sanitária dos produtos de origem animal, quando aplicável, junto ao serviço de inspeção competente, podendo ser:

- a) Serviço de Inspeção Federal – SIF;
- b) Serviço de Inspeção Estadual – SIE; ou
- c) Serviço de Inspeção Municipal – SIM, nos termos da legislação vigente.

12.2.3. Comprovação de que os produtos atendem às normas sanitárias e de qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

12.2.4. Declaração de que os produtos fornecidos serão transportados, armazenados e entregues em conformidade com as boas práticas sanitárias, garantindo condições adequadas de higiene, conservação e integridade dos alimentos.

12.2.5. Quando solicitado pela Administração, a empresa deverá apresentar fichas técnicas, rótulos ou documentação que comprove a origem, inspeção sanitária e especificações dos produtos ofertados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada obrigar-se-á:

13.1.1 Fornecer os produtos no local e prazo máximo de 03 (três dias) após a solicitação, e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

13.1.2 Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação formal, o produto em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

13.1.4 Transportar, armazenar e entregar os produtos em conformidade com as boas práticas sanitárias, garantindo condições adequadas de higiene, conservação, refrigeração e integridade dos alimentos;

13.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, os devidos alvarás sanitários e autorizações para funcionamento dos órgãos competentes;

13.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

13.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.8 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

13.1.9 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do produto, tais como fretes e/ou transportes;

13.1.10 Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da Ata, bem como apresentar, no momento da entrega da nota fiscal, as certidões comprobatórias (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Fiscal Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), como condição para o recebimento da prestação do serviço.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 O Contratante obrigar-se-á:

14.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

14.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na execução do objeto, para imediata correção e/ou substituição;

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

14.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

15 SANÇÕES:

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

15.2 Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçao pela Administraçao Municipal.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A presente contrataçao está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercicio de 2026:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.396.542/0001-04	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.570.466/0001-28	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.789.074/0001-63	3.3.90.30.00

17 DA EXECUÇÃO:

17.1 O contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequencias de sua inexecuçao total ou parcial;

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestao e fiscalizaçao do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

FISCAL DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Servidor: Larissa de Almeida Moraes	Portaria GP: 933/2025

FISCAL DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Educaçao	
Servidor: Silvania Aparecida da Silva Miranda	Portaria GP: 923/2025

FISCAL DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Saúde	
Servidor: Alessandra da Silva Leal	Portaria GP: 885/2025

GESTOR DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Servidor: Cristiane Malaisa França da Silva Zanon	Portaria GP: 933/2025

GESTOR DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Educação	
Servidor: Juliano da Silva França	Portaria GP: 923/2025

GESTOR DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Saúde	
Servidor: Natália da Silveira Veríssimo	Portaria GP: 885/2025

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar do pedido de empenho, observados os devidos créditos orçamentários.

19.2. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a contratação **poderá ser prorrogada** uma única vez, por igual período e mesma quantidade inicialmente contratada, desde que demonstrado o interesse da Administração, devidamente justificado nos autos do processo.

20 CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.

20.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.2 As Secretarias solicitantes reservam-se no direito de cancelar o procedimento de contratação, se a prestação de serviço estiver em desacordo com o previsto na contratação, amparado na Lei federal 14.133/21.

20.3 As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de

Natividade/RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 e/ou email: setordecompraspmn@gmail.com.

Cristiane Malaisa França da Silva Zanon
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Juliano da Silva França
Secretário Municipal de Educação

Natália da Silveira Veríssimo
Secretária Municipal de Saúde